

DESPACHO

Tendo em conta que:

- A qualidade e a quantidade de publicações científicas têm uma relevância crescente no reconhecimento do prestígio das instituições de ensino superior;
- Os modelos de avaliação institucionais e individuais atribuem um peso significativo às publicações científicas em revistas internacionais indexadas e em particular às publicações com fator de impacto elevado;
- Os considerandos anteriores impõem que determine a obrigatoriedade de mencionar o nome do IPT na afiliação dos autores de publicações resultantes de trabalhos de investigação desenvolvidos por docentes ou investigadores do Instituto Politécnico de Tomar (IPT);
- Existe uma grande diversidade no modo como os autores de publicações científicas indicam a sua afiliação, sendo, pois, importante proceder a uma uniformização que seja inequívoca e torne mais fácil a pesquisa em bases de dados;

1.º - No exercício da competência que me é atribuída pela alínea n), do n.º 1, do artigo 43.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar, homologados pelo Despacho Normativo n.º **17/2009, de 30 de abril, aprovo o “Regulamento de Afiliação de Autores do IPT”, que se anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante.**

2.º - A entrada em vigor deste despacho no dia imediato ao da sua aprovação.

3.º - A divulgação deste despacho e regulamento anexo, na página eletrónica do Instituto Politécnico de Tomar e das Escolas.

ANEXO

Regulamento Interno de Afiliação de Autores do Instituto Politécnico de Tomar

Artigo 1º

Objeto e Âmbito

1 - O presente Regulamento visa regular a afiliação dos autores de publicações resultantes de trabalhos de investigação desenvolvidos por docentes ou investigadores do IPT, que adiante se designará apenas por afiliação, tendo como objetivos:

- a) A existência da referência ao IPT em todas as publicações científicas: artigos, livros, capítulos de livros, comunicações escritas ou orais ou outro tipo de material (vídeos, produção artística, etc.);
- b) A uniformidade na referência: o IPT deve ser referenciado sempre da mesma forma, facilitando assim o reconhecimento nas bases de dados nacionais e internacionais dando a devida visibilidade à investigação científica produzida;
- c) A contabilização de toda a produção científica com o nome do IPT;
- d) A ausência de afiliações diferentes ou duplicadas de um mesmo autor.

2 - O presente regulamento aplica-se a todo o universo de docentes e investigadores a qualquer título vinculados ao IPT.

Artigo 2º

Obrigatoriedade da referência da afiliação

Todos os docentes e investigadores ao serviço do IPT que nessa qualidade desenvolvam e produzam publicações resultantes de trabalhos de investigação, estão obrigados a referenciar nessas publicações a sua afiliação com o IPT, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos seguintes.

Artigo 3º

Modo de referência da afiliação

1 - A afiliação deve ser feita, preferencialmente, em português e apenas noutra língua quando for obrigatório.

2 - Os autores integrados numa unidade de investigação do IPT, deverão colocar os elementos da afiliação separados entre si por vírgulas seguindo esta ordem: unidade de investigação e seguidamente Instituto Politécnico de Tomar (por extenso). A unidade de investigação poderá ser referida por extenso ou através da sigla ou acrónimo normalizados.

Exemplos: Techn&Art, Instituto Politécnico de Tomar ou Techn&Art – Centro de Tecnologia, Restauro e Valorização das Artes, Instituto Politécnico de Tomar ou Techn&Art – Technology, Restoration and Arts Enhancement, Polytechnic Institute of Tomar.

3 - Nunca se devem utilizar hífenes ou barras de fração porque os motores de busca e as bases de dados podem considerar as palavras ligadas como palavras únicas, poderá ser utilizado o travessão.

4 - Nos casos em que os autores participem em unidades de investigação externas, a outra afiliação poderá seguir as normas dessa unidade de investigação.

5 - Os autores não integrados em unidades de investigação deverão apenas indicar o nome do Instituto Politécnico de Tomar, mas por extenso.

6 - A indicação da morada será opcional, sendo que, quando utilizada, deve ser: Estrada da Serra, Quinta do Contador 2300-313 Tomar, Portugal.

7 - Os estudantes ou bolsheiros deverão indicar a afiliação da mesma forma.

8 - Sempre que for exigido, os autores, incluindo os estudantes, deverão referir o e-mail institucional que lhes foi atribuído pelo IPT.

Artigo 4º

Repositório

1 - Todos os autores correspondentes deverão enviar uma cópia dos trabalhos publicados (trabalhos completos e não resumos) no prazo de um mês após a sua publicação para o GID - Gabinete de Apoio a Atividades ID&I (gid@ipt.pt), com conhecimento para as respetivas unidades de investigação do IPT, para integrar um repositório geral dos trabalhos.

2 - Caso o autor correspondente não pertença ao IPT, um dos outros autores do IPT deverá assumir essa responsabilidade.

Artigo 5º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos por despacho do Presidente do IPT.

Versão	Alterações	Data
1	Versão inicial	22-07-20

Elaborado:

Aprovado:
